



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

01 ABR 2016

Ilhéus (BA), 08 de Março de 2016.

OFICIO Nº. 040/2016

Junte-se ao processado do

PLC  
nº 42, de 2013.

Ilmo. Sr.

Exmo. Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros

Presidente do Senado Federal do Brasil

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF

CEP 70160-900

Em 03/05/16

*[Handwritten signature]*  
Senador  
Calheiros  
Renan

Prezado (a) Senhor (a),

Estamos encaminhado cópia da Moção de Apoio de Nº. 014/2016 de autoria do Vereador Alzimário Belmonte Vieira, parabenizando ao Exmo. Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Presidente do Senado Federal do Brasil, pela aprovação do projeto de Lei nº42/2013 do (Ex-Deputado Nelson Pellegrino PT/BA), que regulamenta a profissão de Salva-Vidas.

Na oportunidade renovamos protesto de estima e apreço.

Cordialmente,

*[Handwritten signature of Tarcísio Santos da Paixão]*

TARCÍSIO SANTOS DA PAIXÃO  
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS  
GABINETE DO VEREADOR PROF. GURITA  
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS - BAHIA - CEP: 45650-0000.  
TEL: (73) 2101 - 2606

MOÇÃO DE APOIO Nº 0141 /2015.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve propõe à mesa diretor, nos termos regimentais, que seja consignado constar nos anais desta Casa Legislativa a **MOÇÃO DE APOIO AO EXMO SR. JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL DO BRASIL, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 42/2013 DO (EX-DEPUTADO NELSON PELLEGRINO PT/BA), QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO DE SALVA-VIDAS.**

**Considerando** que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2013, autoria do Ex-Deputado Nelson Pellegrino (PT/BA), que regulamenta a profissão de Salva-Vidas;

**Considerando** que a luta dos profissionais que atuam como salva-vidas em piscinas, mares, lagos, rios, represas, parques aquáticos, clubes náuticos e redutos particulares de diversão junto às águas é antiga e válida, pois até hoje exercem seu mister sem os devidos respaldos e carregam sobre os ombros a responsabilidade e o cuidado com relação aos banhistas que distraídos na sua diversão, muitas vezes esquecem das precauções devidas à sua própria segurança, cabendo a esse profissional tal observância;

**Considerando** que a atenção, mesclada com a tensão do trabalho leva a um desgaste psicológico e físico absurdo, que não é reconhecido por empregadores, entretanto, tal cobertura específica é observada por profissões similares, sendo, portanto, possível à justa extensão destes benefícios a essa laboriosa e essencial classe de trabalhadores; Considerando que esse profissional necessita de uma série de requisitos a serem cumpridos, os mesmos que de um soldado do Corpo de Bombeiros (profissional que geralmente atua em locais públicos no resgate e salvamento de banhistas), mas não recebe o tratamento igualitário em termos profissionais e nem a remuneração de igual valor, mesmo muitas vezes desenvolvendo maior volume de trabalho, já que (novamente mencionando) não existe legislação específica para essa modalidade de atuação, inserindo esse trabalhador nos critérios normais de empregabilidade, no que diz respeito a horários, remuneração e conquistas trabalhistas específicas;



Considerando que essas pessoas são mais que merecedoras em suas reivindicações, pois atuam com excelência na área, salvando vidas e transmitindo paz aos incautos e muitas vezes despreparados banhistas, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei nº 42/2013 (do ex-Deputado Nelson Pellegrino-PT), que regulamenta a profissão de salva-vidas, dando-se ciência desta deliberação para: 1. Presidente do Senado Federal; 2. Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado;

3. Associação dos Salva Vidas de Ilhéus e do Sul da Bahia ( ASVISULBA).

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 02 de Março de 2015.**

**Alzimário Belmonte Vieira**  
**Prof. Gurita**

Câmara Municipal de Ilhéus
DESPACHO
<i>Alvimário</i>
_____
_____
02/03/15
<i>[Signature]</i>
_____



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 27 de abril de 2016.

Senhor Tarcísio Santos da Paixão, Presidente da  
Câmara Municipal de Ilhéus – BA,

Em atenção ao Ofício Nº. 040/2016, encaminhada a  
esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa  
Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de  
Lei da Câmara nº 42, de 2013, que “Regulamenta a profissão de Salva-  
Vidas.”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico  
<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/113381>.

Atenciosamente,

  
Luis Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

